



Prefeitura Municipal de Campo Largo – PR

Processo Administrativo n°. 69020/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Aquisição de vacinas para a realização de Ação Clínica para Cães e Gatos do município de Campo Largo, em ação realizada pelo Departamento de Proteção Animal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Campo Largo.
- 1.2. Contrato com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
- 1.3. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE E	PREÇO TOTAL
1	Vacina V8 (Cães)	Recombitek c6/cv (V8) - Caixa c/25 doses	R\$ 23,16	860 doses	R\$ 19.917,60

1.4 Os medicamentos a serem adquiridos devem atender às seguintes especificações mínimas:

1.4.1 Vacina Polivalente Canina (V8)

Indicação: Cães;

Proteção contra: Cinomose, Hepatite Infecciosa Canina, Adenovírus tipo 2, Parainfluenza, Parvovirose, Coronavírus Canino, Leptospirose (*L. canicola*, *L. icterohaemorrhagiae*)

Administração: Subcutânea;

Apresentação: Frascos de 1 dose- 1mL;

Validade: Mínimo de 12 meses;

Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

1.5 As vacinas devem ser importadas.

1.5.1 A escolha pela vacina importada se baseia em critérios técnicos de eficácia, imunidade prolongada, menor ocorrência de eventos adversos e certificações internacionais de qualidade, assegurando maior segurança nos programas de vacinação coletiva e alinhamento ao conceito de Saúde Única.

1.6 O valor total estimado para a presente licitação é de R\$19.917,60 (Dezenove mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), conforme orçamento de menor valor, anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE COMPRA

A crescente preocupação com a saúde pública, associada à necessidade de controle e prevenção de zoonoses, exige a implementação de ações efetivas de imunização da





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

população canina. A vacinação sistemática dos cães é uma medida essencial para reduzir a incidência de doenças infecciosas, muitas das quais representam riscos diretos à saúde humana e ao equilíbrio ambiental.

A aquisição da vacina V8 permitirá a realização de campanhas de imunização que contribuirão significativamente para a redução de enfermidades de alta prevalência, como cinomose, parvovirose e leptospirose, garantindo maior segurança sanitária e qualidade de vida para os animais e a população. Além disso, a vacinação em massa auxilia na diminuição da circulação de agentes patogênicos, conferindo um impacto positivo na saúde coletiva e reduzindo os custos com atendimentos emergenciais e tratamentos de doenças evitáveis.

Atualmente, o município de Campo Largo não dispõe de estoque suficiente da vacina V8 para atender à demanda necessária para a realização da ação clínica planejada, tornando imprescindível a aquisição de novos lotes.

Diante da relevância dessas ações para a saúde pública e do compromisso do município com o bem-estar animal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento da vacina V8. Essa medida viabiliza a execução do planejamento adequado para futuras campanhas de vacinação, assegurando a proteção da população animal e prevenindo a disseminação de doenças no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento das vacinas V8 assegurando a qualidade e segurança dos imunizantes, conforme as normas sanitárias vigentes. Para garantir a efetividade da campanha de vacinação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de vacinas devidamente registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com prazos de validade adequados para o período da campanha.
- A vacina deverá ser importada, com procedência comprovada e qualidade reconhecida internacionalmente, garantindo a eficácia do produto e a segurança dos animais imunizados.
- As vacinas deverão ser armazenadas e transportadas conforme as normas de biossegurança e controle de temperatura estabelecidos pelos órgãos reguladores, assegurando sua eficácia.
- Cada frasco deverá conter 1mL de insumo.
- Entrega das vacinas conforme a demanda da campanha, garantindo que todos os lotes estejam dentro do prazo de validade e sejam distribuídos de forma eficiente.
- Fornecimento de documentação técnica, incluindo bulas e fichas técnicas dos imunizantes.
- Suporte técnico para esclarecimento de dúvidas sobre a aplicação, conservação e manuseio das vacinas.
- Em todo o ciclo, desde a produção até a entrega, deverá haver o controle da cadeia de frios, garantindo a temperatura ideal do insumo.

A execução da campanha de vacinação seguirá um planejamento estruturado, com cronograma de aplicação determinado pelo Departamento de Proteção Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município, priorizando protetoras independentes registradas no





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

município e munícipes em situação de maior vulnerabilidade epidemiológica.

Além disso, será realizado o acompanhamento dos resultados da campanha, com registros detalhados das doses aplicadas e emissão de comprovantes de vacinação para os tutores dos animais. A empresa fornecedora deverá garantir a reposição imediata de eventuais doses comprometidas por falhas no transporte ou armazenamento, assegurando a continuidade da ação.

Dessa forma, a aquisição e aplicação das vacinas V8 garantirão a efetividade da imunização da população animal do município de Campo Largo, reduzindo a disseminação de doenças e promovendo maior segurança para a saúde pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer vacinas éticas dentro das normas sanitárias e regulamentações vigentes, garantindo a segurança e a eficácia dos imunobiológicos e respeitando a cadeia de frios. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores, incluindo o Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A contratada deverá adotar práticas que minimizem o desperdício de insumos e a geração de resíduos, garantindo o uso racional dos recursos e respeitando as normas ambientais aplicáveis.

A empresa deverá comprovar:

- Certificação/declaração de boas práticas de armazenamento e transporte de vacinas, assegurando a integridade e a qualidade dos imunobiológicos;

Prazos de Entrega

A entrega das vacinas deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, garantindo o cumprimento do calendário de imunização do município.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Indicação de Marcas ou Modelos

Não será feita indicação de marca ou modelo, devendo os produtos atender às especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência.





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega das vacinas deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, garantindo a disponibilidade dos imunobiológicos para as campanhas de vacinação do município.

A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico pelo fornecimento das vacinas, que atuará como coordenador do contrato, garantindo o cumprimento das especificações e exigências definidas pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá possuir estrutura adequada para garantir a armazenagem, o transporte e a entrega das vacinas dentro das condições exigidas pelos órgãos reguladores, assegurando a manutenção da cadeia de frio e a qualidade dos imunobiológicos.

A empresa fornecedora deverá ter domínio sobre os procedimentos logísticos necessários para a correta distribuição das vacinas, empregando profissionais qualificados para o manuseio e transporte dos produtos.

A CONTRATADA deverá garantir que os imunobiológicos sejam transportados em veículos apropriados, devidamente identificados e equipados com sistema de controle de temperatura, de forma a evitar oscilações que possam comprometer a eficácia das vacinas.

Todos os funcionários responsáveis pelo transporte e entrega das vacinas deverão estar devidamente uniformizados, identificados e capacitados para o manuseio seguro dos produtos, seguindo os protocolos de biossegurança estabelecidos.

Caso necessário, a CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos funcionários envolvidos na entrega e no manuseio das vacinas, assegurando sua integridade e a preservação da qualidade dos imunobiológicos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas e em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega das vacinas será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal das circunstâncias por meio de apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, podendo ser admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representantes da empresa fornecedora para adoção





de providências que demandem cumprimento imediato, garantindo o correto fornecimento das vacinas dentro dos prazos e condições estabelecidos.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial, na qual serão apresentadas as diretrizes para a fiscalização contratual. Essa reunião incluirá informações sobre as obrigações da contratada, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para a execução do objeto, o plano de entrega das vacinas, o método de aferição da qualidade e das condições de armazenamento e transporte, bem como as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

6.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou por seus substitutos, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, garantindo a conformidade das entregas e o cumprimento das normas de segurança e qualidade exigidas.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios





pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#))

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá as seguintes rotinas:

6.9.1 Caso acompanhamento do recebimento dos produtos nos locais de entrega, para verificação de marca e qualidade do mesmo.

GESTOR DO CONTRATO

6.10 O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





7. CRITÉRIOS DE EDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 O projeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O projeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 60 (sessenta) dias.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





- 7.9.1 o prazo de validade;
- 7.9.2 a data da emissão;
- 7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5 o valor a pagar; e
- 7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

- 7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva





realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação.

8.2 A seleção será realizada com base nos seguintes critérios: Análise técnica da proposta apresentada; Experiência e qualificação técnica da equipe proposta; Menor preço global, desde que atendidos os requisitos técnicos mínimos.

Forma de fornecimento

8.3 O fornecimento será de forma única dada a natureza do objeto.

Exigências de Habilitação

8.4 Conforme o art. 72 – V da Lei nº 14.133/21 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo eles para a contratação citada:

8.5 Contrato Social com a última alteração, Estatuto e ou no caso de MEI – APRESENTAR O CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI;

8.6 Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal – INSS;

8.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.8 Certidão Negativa de Débitos Estadual;





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

8.9 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.10 Certidão do FGTS;

8.11 Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já forneceu o objeto em questão ou serviço similar (se achar necessário);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$19.917,60 (Dezenove mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), conforme orçamento de menor valor, anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

AÇÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VÍNCULO
2054	2373	3339030	1045

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A contratada será responsável por todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, materiais e equipamentos necessários.

11.2 A fiscalização do contrato será realizada por equipe técnica designada pela Prefeitura de Campo Largo.

11.3 Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Meio Ambiente de Campo Largo, em conformidade com as normas legais aplicáveis.

RESPONSÁVEIS

FÁTIMA APARECIDA DE LARA
FISCAL TITULAR

LUCIANA DUTRA ZANETTI
FISCAL SUPLENTE

JAQUELINE CHIBICHESKI
RESPONSÁVEL

